



ESTADO DO CEARÁ
**GOVERNO MUNICIPAL DE
ABAIARA**
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO



CNPJ 07.411.531/0001-16

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exigência de Relatório de atividades no processo de pagamento de prestadores de serviços, de assessorias e consultorias junto as Secretarias da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas Lei Municipais nº 350/2011 e 422/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação de serviços realizados por assessorias e consultorias.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- **Fica condicionado os pagamento** à prestadores de serviços de assessorias e consultorias, pessoa física ou jurídica, das unidades orçamentárias tomadoras do serviço, à apresentação de relatório de atividades desenvolvidas no período relacionado a Nota Fiscal apresentada.

§1º. O relatório deverá conter:

- I- Identificação do Contratado e órgão tomador do serviço;
- II- Referência ao número do contrato;
- III- Descrição das atividades desenvolvidas, as quais deverão está em conformidade com o respectivo contrato;
- IV- Relatório fotográfico, se a natureza do serviço prestado permitir;
- V- Lista de presença, no caso de previsão contratual em realização de treinamentos, capacitação e assemelhados;
- VI- Justificativa para não realização de determinada tarefa incubida ao contratado;



ESTADO DO CEARÁ
**GOVERNO MUNICIPAL DE
ABAIARA**
**CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**



- VII- Dificuldades encontradas no âmbito do órgão tomador de serviços;
- VIII- Descrição de recomendações realizadas ao gestor do órgão tomador do serviço;
- IX- Aceite do secretário titular da pasta tomadora do serviço;

§2. A periodicidade da apresentação do relatório ficará restrita à quantidade de parcelas do contrato.

§3. Além da obrigatoriedade de anexar ao processo de pagamento o relatório apresentado pelo prestador do serviço, a secretaria contratante deve arquivar uma via dos mesmos em suas dependências;

§4. A Controladoria Geral poderá solicitar os relatórios supracitados, tanto do prestador do serviço quanto da secretaria contratante, independente da fase em que se encontra o processo de pagamento;

Art. 2º- As determinações expressas nesta Instrução Normativa, devem ser de cumprimento obrigatório por todos os Órgãos e Unidades Administrativas, da Administração direta e indireta, da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Art. 3º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frasuelda Ferreira dos Santos
Controladora Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CNPJ 07.411.531/0001-16

Instrução Normativa 01/2021 e Termo de Recomendação 01/2021

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	<i>Orsena do Nascimento Rodrigues Silva</i>
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<i>Maura Maria M...</i>
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	<i>Birvan Alves - Franjeiro</i>
SECRETÁRIO DE CULTURA	<i>JIVAN DONSAZUS DA SILVA</i>
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETÁRIO DE ESPORTES	<i>Fernando Moura de Sousa</i>
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	<i>Mogelo Alves de Silva</i>
SECRETÁRIO DE OBRAS	<i>Raimundo Moura de Silva</i>
SECRETÁRIA DE SAÚDE	<i>Antônio Carlos de Sousa</i>
CHEFE DE GABINETE	<i>[Signature]</i>
CONTABILIDADE	<i>JACINTO FAVARES BRANQUEIRO</i>

Abaiara-CE, 12 de abril de 2021.

Frasuelda F. Santos
 Frasuelda Ferreira dos Santos
 Controladora Geral do Município

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro
 Site: www.abaiara.ce.gov.br
 E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com CEP:
 63240-000 – Abaiara – Ceará